



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Superintendência de Seguros Privados

PORTARIA SUSEP Nº 35, DE 08 DE FEVEREIRO DE 1978.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, usando da competência delegada pela Portaria nº 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, e tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, na Resolução nº 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo SUSEP nº 011-07671/77,

R E S O L V E:

Aprovar as alterações introduzidas no Estatuto da **HOME-FINASA SEGURADORA S/A**, com sede na cidade do Rio de Janeiro, RJ, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 16 de novembro de 1977, devendo a Sociedade, no entanto, na primeira Assembléia Geral Extraordinária que realizar, proceder as seguintes alterações:

- a) no art. 16, acrescentar, após "O Conselho Fiscal", a expressão "de funcionamento não permanente";
- b) dar nova redação ao art. 17, de modo a conformá-lo com os preceitos dos artigos 189 a 203 da Lei nº 6.409/76; e
- c) substituir a redação do art. 18 para: "Art. 18 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembléia Geral".

ALPHEU AMARAL
Superintendente